



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.319

DE 13 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 13
Data: 14/05/19

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PARA EXERCER O CARGO DE INSPETOR DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, a qual organiza a Guarda Civil Municipal, dispondo sobre seu Estatuto e Plano de Carreiras, em especial o inciso I e §4º do art. 7º; e

Considerando a necessidade da nomeação de servidor para o cargo de **Inspetor de Divisão de Apoio Técnico Operacional** junto a **Guarda Civil Municipal**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para exercer o cargo de **Inspetor de Divisão de Apoio Técnico Operacional**, junto a Guarda Civil Municipal a servidora pública **MARIVALDA MOREIRA DE FREITAS LIMA – RE 10.890**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.237-4.

Parágrafo único: Em razão da nomeação de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora nomeado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/18.

Art. 2º Nos termos do §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 165/18, o ora nomeado **exercerá as funções de Subcomandante**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de maio de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito